



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 113/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 22 de setembro de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 122/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 140/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 140/2015, o qual Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de cooperação mútua entre os municípios de Ibitinga e Iacanga com a Associação RECICLANIP e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I, e 241 da Constituição Federal, e artigo 29, inciso XIV, e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

